

A participação das crianças na promoção do desenvolvimento socioambiental: algumas reflexões

Lourdes Brazil dos Santos Argueta ⁽¹⁾

Resumo

Este artigo tem por objetivo apresentar algumas reflexões sobre a incorporação das crianças ao processo de promoção do desenvolvimento local, tendo como referência publicações que abordam a participação da criança: Landsdown (2001), Wintersberger (1996), Castro (2001), Demartini (2002) e Brazil (2004) e sobre desenvolvimento local. A persistência da exclusão das crianças torna-se uma questão a ser superada com urgência, sobretudo no que se refere àquelas que vivem nos espaços residenciais localizados em áreas urbanas segregadas. Tais crianças estão submetidas a uma precariedade socioecológica, que compromete tanto o seu presente, quanto o seu futuro. Dessa forma faz-se necessária a incorporação das crianças nos processos decisórios, na medida em que elas têm contribuições que podem ajudar a promover o desenvolvimento socioambiental.

Palavras-chave

(1) Desenvolvimento socioambiental; (2) Criança; (3) Participação.

Abstract

This article discusses the children's incorporations in the construction process of local development based on a selected literature about children political participation and local development: Landsdown (2001), Wintersberger (1996), Castro (2001), Demartini (2002) and Brazil (2004). The constant political exclusion of the children is an issue to be surpassed, with especial emphasis on the children living on poor urban areas. These children are exposed to a social-ecological precarity, which compromises their present, as well as their future. Therefore, the author defends the idea that it is mandatory the children's incorporation to the decision making process due to their capacity to contribute to the local social-environmental development.

Key-words

(1) Social-environmental development; (2) Children; (3) Participation.

⁽¹⁾Doutora em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social pela UFRJ, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão "Crianças, Segregação Espacial e Participação Social" da UFF e Professora da Faculdade Batista do Rio de Janeiro.

Introdução

O desenvolvimento socioambiental tem como uma de suas principais questões a participação da população, tanto no nível do planejamento, quanto no nível da ação. Neste artigo discutiremos a necessidade da efetivação da participação das crianças, sobretudo daquelas que vivem nos aglomerados de exclusão das cidades brasileiras. Nesses aglomerados vivem os segmentos pobres da população, em condições precárias, tendo em vista a não-instalação dos serviços e equipamentos urbanos pelo poder público (Cassab, 2001). Cerca de 40% da população infantil urbana reside sob tais condições, o que acarreta impactos de ordem física e psicossocial, sendo um dos mais graves o cerceamento social.

O surgimento dos aglomerados de exclusão está relacionado à reestruturação da economia brasileira efetivada nos anos 1970, no contexto da globalização do capital. O Estado brasileiro passou a assumir com mais intensidade o compromisso, iniciado nos anos 1950, de realizar investimentos que garantissem ao capital monopolista as condições da sua reprodução e expansão. Nesse contexto passou a ser fundamental "a criação de condições para um desenvolvimento da dinâmica reprodutiva (do capital) e da infra-estrutura para a sua realização" (Jacobi, 1989, p. 8).

Se nos períodos anteriores o Estado atendia, mesmo que parcialmente, às necessidades de reprodução da força de trabalho, naquele momento deixou de ter esta preocupação. O capital era o grande privilegiado e as mudanças nos gastos do governo em capital social e bem-estar ilustram essa opção. Os gastos em capital social passam de 54% entre 1950 e 1954 para 83% do orçamento nos primeiros anos do governo Geisel. Já com os gastos em bem-estar-social houve, no mesmo período, um decréscimo de sete para dois por cento.

Além dessa nova composição nos gastos do governo Federal, houve também uma super exploração da força de trabalho, acompanhada de uma expressiva concentração da renda¹, que teve como consequência o incremento da população miserável na cidade e nas grandes metrópoles. Dos cerca de 33 milhões de miseráveis², 35% estavam na

cidade e 41% nas metrópoles (Rocha, 1994 e Ribeiro, 1994). A pauperização da população refletiu-se no espaço urbano, através da periferização das cidades³.

A periferização consistiu no processo de ocupação "das franjas do tecido urbano", formando o que Cassab (2001) denomina de "aglomerados de exclusão". Esses aglomerados são constituídos por alguns bairros, favelas de média e pequena densidade populacional e conjuntos habitacionais, podendo estar localizados tanto nas periferias geográficas, quanto em áreas centrais dos núcleos urbanos. Tais locais configuram uma "marginalidade avançada", que consiste em:

Um regime de clausura e exílio sócio-espacial que surgiu na cidade pós-fordista como resultado de mudanças instáveis nos setores mais avançados das economias capitalistas e da desarticulação do Estado de Bem Estar Social, ou seja, a sua relação com os segmentos da classe trabalhadora e das categorias etnoraciais dominadas que habitam as regiões mais inferiores do espaço físico e social (Wacquant, 2001, p. 8).

Encostas, margens de rios, estradas e mangues são alguns dos locais nos quais os espaços de exclusão estão localizados e nos quais uma parcela considerável da população urbana infantil reside.

As crianças e os aglomerados de exclusão

De acordo com o Censo de 2000, o Brasil possui uma população infantil em torno de 68.265.470, sendo que cerca de 53.448.228 vivem em áreas urbanas e desses, 43,50% cresce em espaços de exclusão. A situação vivenciada por elas contraria as recomendações do documento *Os direitos da criança e a moradia*⁴.

Este documento pode ser considerado um marco importante para o encaminhamento das questões referentes à presença da criança nos espaços urbanos, tendo em

¹Em 1981, um por cento do extrato superior da população recebia 13,0% do total de rendimentos e os dez por cento mais pobres apenas menos de um por cento (0,9%). Em 1990 estes números passaram a 14,6% e 0,8%, respectivamente. De um lado uns poucos com um grande percentual da renda e de outro uma massa de empobrecidos, que foi empurrada para fora dos limites da cidade -as periferias urbanas. Este fenômeno ocorreu tanto nos grandes centros, como também nas cidades médias. Estas periferias, que não necessariamente estão localizadas na periferia geográfica das cidades, são a materialização de mecanismos de exclusão/segregação. Paviani (1998) e Rocha (1994) abordam alguns desses aspectos: habitações insuficientes e de má qualidade, inexistência de infra-estrutura básica, baixa possibilidade de acesso rápido e confortável aos locais de trabalho, transporte insuficiente, etc.

²Miseráveis são aqueles cuja renda familiar corresponde, no máximo, ao valor da aquisição de uma cesta básica de alimentos que atenda para a família como um todo os requerimentos nutricionais recomendados pela FAO/OMS/ONU.

³O fenômeno da periferização ocorreu tanto nas grandes cidades, como nas médias.

vista que até então, a maior parte dos debates, enfocava tão somente as necessidades físicas das crianças e dessa forma o atendimento se restringia à ampliação dos serviços de saneamento. Com o documento foram acrescentadas as necessidades sociais, culturais e psicológicas, conforme mostra a citação abaixo:

A moradia e seu estorno são o meio básico da maioria das crianças durante o período inicial e crítico de suas vidas, quando são mais vulneráveis e se desenvolvem mais rapidamente. O lugar deve ser seguro e saudável, deve facilitar os cuidados infantis e deve satisfazer as necessidades básicas físicas, sociais, culturais e psicológicas (ONU, 1995, p. 7).

Além de ampliar as necessidades, este documento também apresentou alguns dos serviços e equipamentos que os espaços residenciais deveriam apresentar, tomando como base os direitos estabelecidos na *Convenção dos direitos da criança (CDC)*⁵. Os serviços indicados foram os seguintes: saneamento ambiental, abastecimento de água potável, serviços de atenção à saúde, serviços de lazer e esporte, equipamentos culturais, serviços de atenção à educação e locais de reuniões para as crianças.

O saneamento ambiental engloba a gestão adequada dos resíduos sólidos e dos esgotos de origem doméstica, hospitalar e industrial. Os espaços de exclusão não apresentam esse serviço e por isso o lixo é disposto de forma inadequada, favorecendo a proliferação de vetores que transmitem várias doenças.

O abastecimento de água refere-se à existência de água tratada de acordo com os padrões recomendados de potabilidade e em quantidade suficiente. A falta desse serviço nos espaços de exclusão compromete a saúde das crianças, sendo comuns os óbitos provocados por doenças como a diarreia. Os serviços de saúde referem-se à presença de hospitais e postos de saúde. Além disso, a falta desses serviços limita a possibilidade de acompanhamento médico regular, que todas as crianças necessitam por se encontrarem em processo de desenvolvimento físico.

Os serviços de lazer e esporte referem-se a itens como praças, quadras de esporte, centros de recreação, campos de futebol, cinemas, clubes. Esses serviços inexistem nos espaços de exclusão. Sem locais adequados, as crianças praticam esporte em espa-

⁴Conferência Habitat II, realizada pela Organização das Nações Unidas em Istambul, em 1995

⁵A Convenção foi assinada em 1989, após intensa mobilização da sociedade em vários países, sendo constituída por 41 artigos que visam proteger os direitos da criança.

ços sem infra-estrutura, muitas vezes próximos a "valões" onde o esgoto é lançado e há montes de lixo. Além disso, tais locais apresentam solo irregular, favorecendo as contusões. As lajes das moradias também são utilizadas, provocando quedas, muitas delas com graves conseqüências.

Os serviços de educação são constituídos pelos espaços pedagógicos que incluem: escolas, cursos e outras atividades. Tais serviços existem, mas apresentam uma precariedade em termos de estrutura e profissionais. Os equipamentos culturais, integrandos por bibliotecas, museus, centros culturais e cinemas e os locais de reuniões para as crianças não são oferecidos às mesmas nos espaços de exclusão. A falta ou precariedade dos serviços recomendados pelo documento **Os direitos da criança e a moradia** provoca impactos de ordem física e psicossocial.

Os físicos referem-se à ocorrência de doenças provocadas pela falta de serviços de saneamento básico e também à ocorrência de acidentes. Os psicossociais decorrem da estigmatização territorial.

A estigmatização territorial vem sendo estudada por Wacquant (2001), tomando como cenário os guetos americanos, ocupados por uma população majoritariamente negra e os subúrbios franceses, ocupados por imigrantes africanos. Nestes contextos, o autor analisa os impactos da estigmatização territorial sobre estes "párias urbanos". Inicialmente ele destaca o fato do estigma territorial produzir um sentimento de indignidade pessoal na população jovem, que se manifesta no dia-a-dia através de atitudes violentas, afetando de forma negativa as oportunidades nos círculos sociais em que transita, principalmente a escola. O autor também mostra como a estigmatização territorial aprofunda o descaso do poder público, provocando uma espiral de abandono e afastamento, tanto do setor público, quanto do privado.

Outro aspecto destacado por ele é o fato da estigmatização territorial provocar um distanciamento entre os moradores, levando-os a criar sistemas de diferenciação internos. Zaluar (1994) acrescenta a esses impactos a perda dos direitos e garantias individuais, que se manifestam no cotidiano dos espaços segregados através da invasão de residências, prisões arbitrárias e outras truculências policiais. Cassab (2001) mostra que essa restrição aos direitos e garantias individuais não se restringe apenas ao espaço residencial, mas se estende a outros espaços da cidade, por onde os moradores desses locais circulam.

Além disto, a estigmatização territorial é apontada como um dos fatores que contribuem para a perda do controle do processo de construção da representação e identidade social. A identidade social passa a ser construída pelo outro, e receber uma identidade social implica ser alocado em um lugar específico do mundo (Pereira Jr., 1992 e Perlman, 1977). Para os habitantes dos espaços segregados, esse lugar é o da exclusão: da cidade, dos direitos e garantias individuais. Outro impacto provocado pelos espaços de exclusão é o cerceamento social. Trata-se das limitações à formação do capital humano.

Este conceito, utilizado em economia, se refere à formação de um estoque de habilidades cujo início se dá no período correspondente à infância e adolescência. O montante que cada indivíduo vai acumular é função de suas potencialidades inatas, recursos privados e recursos públicos (Barros & Mendonça, 1998). Os autores apontam três situações em que a acumulação pode ocorrer: existência de recursos privados⁶ e públicos; existência de recursos públicos, e inexistência de recursos privados ou públicos.

Os espaços segregados se encontram na terceira situação. A população que neles reside não dispõe de recursos para adquirir os bens educacionais e culturais e os mesmos não são oferecidos pelo Estado de forma satisfatória, seja em quantidade ou qualidade. As escolas destacam-se como um exemplo de equipamento de má qualidade. Em muitos casos as construções são precárias, compostas por salas pequenas com forro de baixa altura, banheiros em péssimas condições de manutenção, arquitetura com habitabilidade inadequada e esteticamente pouco atraente.

Embora alguns bairros segregados fiquem próximos a locais que oferecem diversos serviços, seus moradores, contudo, não têm acesso aos mesmos. Isto pode acontecer porque desconhecem a existência de tais serviços ou então porque são impedidos de acessá-los. O impedimento pode se dar por razões concretas como: falta de recursos suficientes para cobrir os gastos com o deslocamento, falta de companhia, ou por razões simbólicas.

A oferta insuficiente de serviços educacionais e culturais compromete a formação do capital humano da população infanto-juvenil, capital que viabilizaria, entre outras

⁶ Os recursos privados referem-se aos recursos financeiros das famílias.

coisas, uma inserção no mercado de trabalho em postos de trabalho que ofereçam uma melhor remuneração. Para elas restarão as atividades que exigem menor qualificação e que, com raras exceções, correspondem aos menores salários. Com isto serão mantidas no mesmo *locus*, seja físico ou social, pois como afirma Bourdieu:

... os que não possuem capital são mantidos à distância, seja fisicamente ou simbolicamente, dos bens socialmente mais raros e condenados a estar ao lado de pessoas ou dos bens mais indesejáveis e menos raro. A falta de capital intensifica a experiência da finitude: ela prende a um lugar (Bourdieu, 1997).

A situação das crianças nos espaços de exclusão se constitui em um desrespeito aos direitos assegurados a elas em documentos como a CDC e o Estatuto da criança e do adolescente⁷ (ECA). A existência desses documentos não tem garantido o respeito a esses direitos havendo, portanto, a necessidade de mobilização em torno dos mesmos, como mostra Candau (1995).

Na história da humanidade nunca os direitos humanos foram respeitados ou socialmente implementados somente porque tenham sido previamente afirmados por uma declaração. O processo de conquista dos direitos humanos está intimamente relacionado com as lutas de libertação de determinados grupos sociais, que vivenciam na pele a violação de seus direitos (Candau, 1995).

Para que as cidades possam apresentar os serviços e equipamentos urbanos necessários ao desenvolvimento das crianças é preciso que elas participem, juntamente com o poder público, da construção desses espaços. As crianças precisam exercer o seu direito à participação. Esse direito está presente na formulação da CDC e no ECA. Ambos os documentos defendem o direito da criança participar de todos os assuntos relacionados à suas vidas, como forma de terem suas necessidades atendidas. Além destes documentos há a Agenda XXI⁸ internacional, que em seu capítulo 25, recomenda a participação da infância e juventude na promoção do desenvolvimento sustentável.

A criança e o direito à participação

O reconhecimento do direito da criança à participação, presente na CDC, pode ser considerado como a culminância de uma mobilização da sociedade pela criança

⁷ O Estatuto foi assinado em 13.07.1990, através de Lei Federal n. 8069

⁸ A Agenda XXI foi assinada durante a Conferência Rio 92 e traz as bases para a construção de um desenvolvimento sustentável.

e seu bem-estar, cujo início se deu no começo do século XX. Nos momentos iniciais dessa mobilização o cuidado com as crianças era considerado uma questão de caridade para com seres desprotegidos e não uma questão de direitos. Vários eventos internacionais foram realizados nessa etapa⁹. Se por um lado estes eventos e seus desdobramentos foram importantes para a criação de uma política protecionista da criança, por outro, estes relegaram a criança a uma condição de não-cidadania.

A partir dos anos 1980 a preocupação com a criança se intensificou, tanto no Brasil, como no exterior, sendo marcada por uma nova visão: as crianças não eram mais consideradas como objetos de caridade, mas sim como sujeitos de direito. Um fato decisivo nessa nova fase foi a assinatura da CDC e do ECA. Os direitos defendidos nos 41 artigos que compõem a CDC visam proteger os direitos da criança, que devem ser implementados sob quatro princípios fundamentais: não-discriminação (Artigo 2); interesse da criança (Artigo 3); sobrevivência e desenvolvimento (Artigo 6) e participação (Artigo 12). O ECA foi assinado em 1990, após intensa mobilização de amplos setores da sociedade brasileira. Essa lei é considerada um marco no que concerne à revisão dos paradigmas estabelecidos sobre a criança e o adolescente enquanto cidadãos, portadores de direitos e deveres (Rizzini, Barker & Cassaniga, 2000).

Os novos direitos contemplados nos dois documentos instauraram novos paradigmas, onde o "risco" foi substituído por desenvolvimento e bases de apoio. De acordo com a CDC, e também com o ECA, as crianças são cidadãs, com o mesmo *status* dos adultos. Esta condição aparece em diversos artigos, sendo o mais inovador o de número 12, que aborda o direito à participação:

- 1 - Os Estados membros garantirão à criança capaz de formar seus próprios pontos de vista o direito de expressá-lo livremente em todas as questões que

⁹ Em 1913 foi realizado o Congresso Internacional de Bruxelas com a participação de delegados de 37 países. Como resultado foi esboçado um projeto de associação internacional para a proteção da infância. Em 1921 foi criada a Associação Internacional de Proteção à Infância. Em 1923 foi criada a Missão Internacional de Proteção à Infância em decorrência da situação de guerra. Neste documento, coordenado pela Cruz Vermelha, foi redigida uma carta-programa em favor da infância, intitulada Declaração dos direitos da criança. Um aspecto a ser destacado neste documento é que a questão da pobreza foi discutida, enfatizando-se os seus impactos sobre a vida da criança. Em 1946 ocorreu a fusão da Missão Internacional de Socorro às Crianças com a Associação Internacional de Proteção à Infância, resultando na União Internacional de Proteção da Infância. Em 1959 foi assinada a Declaração dos Direitos da Criança. Esta declaração tratou da ampliação dos direitos da criança e das dificuldades de implementação da mesma.

afetam a criança, sendo que a esses pontos de vista deve ser dado peso adequado com a idade e maturidade da criança.

2 - Com esse propósito será dada à criança a oportunidade de ser ouvida em quaisquer procedimentos judiciais e administrativos que a afetam, seja diretamente, seja através de um representante ou órgão apropriado, de forma compatível com as regras processuais da lei nacional (Convenção dos Direitos da Criança, Artigo 12).

De acordo com este artigo todas as crianças, independente de cor, raça, sexo, idade, nacionalidade, deficiências físicas, têm o direito de participar de todas as decisões que afetam suas vidas. No ECA, o direito à participação está presente no artigo 16, que trata do direito à liberdade e compreende o direito de opinião e expressão (inciso II), o direito de participar da vida familiar e comunitária (inciso V) e o direito de participar da vida política, na forma da lei (inciso VI).

Contudo, o direito à participação recebe críticas e elogios. As críticas decorrem dos equívocos que o cercam: uns entendem que o direito de participação dá autonomia às crianças, colocando-as no controle de suas vidas. Isso não é correto, pois elas continuam na dependência dos pais. Outros entendem que este direito dá margem a que as crianças sejam abandonadas pelos pais e pelo Estado, o que também não é correto, pois os pais e Estado continuam tendo uma série de obrigações em relação à criança.

Os elogios ao direito de participação são feitos em função dos benefícios que este pode trazer: além de permitir o atendimento das necessidades das crianças, ele pode ajudar na aquisição de novas habilidades, fortalecimento da auto-estima, valorização na sociedade, desenvolvimento da noção de cidadania e viabilização de discussão de diversos temas relacionados à infância.

Apesar da criação de um *corpus* de direito, as crianças ainda, são consideradas pela maior parte dos adultos como dependentes e incapazes. Essa visão estereotipada decorre da concepção de criança construída e difundida pela psicologia desenvolvimentista. Tal concepção resultou no afastamento das crianças das atividades socialmente reconhecidas, incluindo o direito à participação. Os argumentos utilizados pela teoria desenvolvimentista deram origem a uma crença generalizada, que ainda hoje vigora, de que todas as crianças seriam, por força de sua própria natureza, incapazes, dependentes e imaturas. A persistência da exclusão vem sendo questionada por diversos autores.

Para Wintersberger (1996) a exclusão das crianças é uma mera convenção social, constituindo-se em uma discriminação que precisa ser abolida, tendo em vista que: em primeiro lugar, o fato delas não terem voz encoraja os políticos a dar menos atenção às necessidades delas e, em segundo lugar, as crianças são as que têm um maior tempo de vida, em anos, pela frente, e devem enfrentar as conseqüências das escolhas de hoje em todos os seus efeitos. Elas, tanto quanto os adultos, deveriam ter o direito de considerar tais efeitos decorrentes das decisões políticas.

Para Castro (2001) a exclusão das crianças precisa ser revista porque contribui para que elas sejam alienadas das matérias importantes relacionadas às suas vidas e a do grupo social em que vive. Além disso, elas não podem vivenciar o aprendizado de direitos e deveres "a não ser em situações de faz-de-conta que pouco acrescentam para uma experiência verdadeira de cidadania" (Castro, 2001, p. 117). Para ela é necessário uma inserção mais plena da criança na sociedade de modo que a sociedade não seja aquela que os adultos querem construir, mas aquela que eles também deveriam ter o direito de querer e o dever de participar da construção.

Para Landsdown (2001) a exclusão das crianças dos processos decisórios precisa ser superada, tendo em vista que a participação é um direito de todos os cidadãos e as crianças, como cidadãs que são, precisam exercer esse direito. A participação também traz outros benefícios, tais como: a aquisição de novas habilidades, o fortalecimento da auto-estima, a valorização na sociedade, o desenvolvimento da noção de cidadania e a viabilização de discussão de diversos temas relacionados à infância. Para o autor, as

... crianças têm o direito de participar nas decisões que afetam a suas vidas. Sempre que se ofereçam as oportunidades e os meios que permitam criar e manter programas mais adequados às suas necessidades (Landsdown, 2001, p. 6). [Tradução do editor e grifo nosso].

Para Demartini (2002) a exclusão precisa ser abolida, de modo que as contribuições valiosas das crianças possam ser utilizadas nos encaminhamentos dos diversos problemas existentes na sociedade.

... considero necessário não apenas conhecê-los enquanto grupos sociais distintos, com vivências e culturas diferentes daquelas encontradas entre os grupos mais velhos, mas, principalmente escutá-los para podermos enfrentar juntos os sérios problemas que a sociedade brasileira atual coloca. Não são apenas as

crianças e jovens que estão em "situação de risco", como se costuma afirmar; toda a sociedade encontra-se nesta situação enquanto não conseguir incorporá-los na elaboração dos projetos dos dias atuais (Demartini, 2002, p. 2). [Grifo nosso].

A viabilização da participação da criança é uma questão a ser equacionada com urgência, em virtude de ser ela não só um direito, mas também uma das táticas a ser utilizada na estratégia de construção do desenvolvimento socioambiental.

Em uma perspectiva planetária, não basta contemplar o olhar do homem branco ocidental. É necessário incluir as mulheres, os negros, os jovens, os idosos, as crianças, os homossexuais, os países do sul, o interior, a periferia, os artistas, os pacifistas e outras minorias étnicas, ouvindo-as em suas especificidades e aprendendo a expressar seus sonhos, demandas e propostas (Sorrentino, 2002, p. 16).

Para o autor, não há como superar os impasses de ordem econômica, social, cultural e ecológica, sem que todos e todas participem.

Crianças e participação social

O conceito de participação tem sido discutido por diversos teóricos. Tais estudos, realizados em diferentes contextos políticos, econômicos e sociais, produziram distintas concepções de participação. Nesse trabalho consideramos participação dentro da concepção democrático-radical. Nesta concepção, a participação constitui-se em direito de todos os cidadãos, não possuindo um fim em si mesma, mas estando voltada para a realização de objetivos determinados. Esses pontos constituem seus princípios fundamentais. Ela tem como pressuposto, que os sujeitos saibam como realizar as ações necessárias ao processo participativo. Essa exigência coloca a necessidade de uma formação para a participação, que segundo Ander-Egg (1987) deve abranger informações teóricas sobre a participação e seu objeto.

É necessário que as pessoas ou as comunidades nas quais se promove a participação disponham de informação suficiente sobre o que significa o seu âmbito ou setor de participação. A isto há que somar alguns elementos teóricos para dar significado à participação (Ander-Egg, 1987, p. 22). [Tradução do editor].

Além dessa formação, baseada em informações teóricas sobre a participação e seu objeto, há também uma proposta, criada no bojo das discussões sobre desenvolvimento sustentável, que é o empoderamento.

Este conceito vai além das noções de democracia, direitos humanos e participação para incluir a possibilidade de compreensão a respeito da realidade do seu

meio (social, político, econômico, ecológico e cultural) refletindo sobre os fatores que dão forma ao seu meio ambiente, bem como à tomada de iniciativas no sentido de melhorar sua própria situação (Singh & Titi, 1995, p. 53).

Trata-se, portanto de uma conscientização a respeito de sua realidade. Há autores que reconhecem uma clara relação entre empoderamento e conscientização:

... um processo pelo meio do qual as mulheres¹⁰ incrementam sua capacidade de configurar suas próprias vidas e seu ambiente; é uma evolução na conscientização das mulheres sobre si mesmas, sobre seu status e sua eficácia nas interações sociais (D'Ávila Neto & Simões, 1998).

A conscientização consiste em um processo de apreensão crítica da realidade. Mais do que entrar em contato com a realidade, é necessário uma criticidade:

A conscientização implica, pois, que ultrapassemos a esfera espontânea de apreensão da realidade, para chegarmos a uma esfera crítica na qual a realidade se dá como objeto cognoscível e na qual o homem assume uma posição epistemológica (Freire, 1980, p. 26).

A conscientização deve conduzir a uma revelação da realidade, de modo que seja possível penetrar-se na essência dos fatores presentes nessa realidade e, dessa forma, agir sobre esta realidade. Para que assim seja é necessário que a conscientização seja forjada na relação ação/reflexão, "unidade dialética que constitui o modo de ser e de transformar o mundo" (Freire, 1980, p. 26). Este conhecimento crítico da realidade deve, obrigatoriamente, estender-se no decorrer do tempo, sob o risco de retrocessos. Não há um nível ideal de conscientização no qual o processo deva ser encerrado.

A conscientização, como atitude crítica dos homens na história, não terminará jamais. Se os homens, como seres que atuam, continuam aderindo a um mundo 'feito', ver-se-ão submersos numa nova obscuridade (Freire, 1980, p. 27).

O empoderamento, concebido enquanto uma evolução na conscientização deve propiciar o incremento do entendimento dos sujeitos acerca da situação vivenciada, as causas determinantes da mesma e os impactos que dela decorrem, prosseguindo até que o indivíduo tenha condições de intervir nos processos estruturais que provocam a situação. Esse processo não é linear, no sentido de que as várias etapas se sucedam de forma ordenada no decorrer do tempo. O empoderamento é destinado aos segmentos

¹⁰ Posto que, de acordo com a ONU, um número significativo de mulheres compõe o grupo cuja participação política é mais limitada, estas têm sido o alvo principal das discussões sobre o conceito de empoderamento.

populacionais pobres e em processo de empobrecimento¹¹, residentes tanto na área urbana, quanto na rural, independente de sexo, etnia e idade. D'Ávila Neto & Simões (1998) apontam três aspectos que devem ser considerados no empoderamento.

○ primeiro aspecto diz respeito à consideração da questão de gênero:

○ empoderamento de mulheres, sejam elas de classes desfavorecidas ou não, deve passar necessariamente pela ótica de gênero, isto é, devem levar em consideração os aspectos hierárquicos homens mulheres, existentes nas suas tradições culturais (D'Ávila & Simões, 1998, p. 20).

Trata-se, portanto, de discutir as relações de poder, de modo que sejam desvendadas as estruturas sociais, culturais e políticas da dominação masculina.

○ segundo aspecto refere-se ao ponto de partida do processo. Ele tem que se iniciar a partir do próprio sujeito: "partir de dentro para fora, de baixo para cima, num processo de treinamento que logre dar 'a conscientização emancipatória'" (D'Ávila & Simões, 1998, p. 20).

Finalmente, o terceiro aspecto está relacionado aos componentes de Stromquist (1995), que devem ser considerados: o cognitivo, o político e o psicológico. Pensar o **empoderamento da criança** exige que se construam os componentes de Stromquist, tendo como referência a infância e que se discuta a condição social desta, bem como as relações de poder que se estabelecem entre elas e os adultos.

Os componentes do empoderamento na perspectiva da infância

○ **componente cognitivo** refere-se à conscientização sobre a realidade e as causas da dominação. No caso das crianças, trata-se de uma dominação dos adultos, que tem como uma das suas conseqüências a exclusão destas dos processos decisórios, seja na esfera privada ou pública. Dessa forma, esse componente deve:

1. Propiciar às crianças espaços de discussão sobre a situação de exclusão a que estão submetidas em casa, na escola e na vida comunitária;
2. Proporcionar o entendimento pelas crianças dos fatores que contribuem para a sua exclusão;
3. Mostrar às crianças que a participação é um direito garantido na CDC e no ECA;

¹¹ Resulta daí a ênfase na mulher, posto que já é fato consagrado a feminização da pobreza.

4. Viabilizar o conhecimento do direito à participação, bem como de seus significados e benefícios;

5. Promover o conhecimento da história dos direitos da criança;

6. Ajudar a criança a assumir compromisso com o exercício deste direito.

O componente psicológico refere-se ao desenvolvimento da auto-estima e confiança pois estes, de acordo com Stromquist (1995), se constituem em requisitos para a tomada de decisões. No caso dos moradores dos espaços segregados, a auto-estima é afetada pela estigmatização territorial. Em consequência disso, há a necessidade de construir com as crianças residentes nestes espaços uma imagem do seu local de moradia, sem a mediação negativa dos meios de comunicação e, dessa forma, fortalecer a ligação afetiva delas com o local. Castro (2001) mostra que o exercício da participação pressupõe a existência de amor, que significa "identificar-se com o lugar e fazê-lo seu".

O conhecimento da cidade, condição necessária, mas não suficiente, torna possível o amor à cidade; ambos são imprescindíveis, como condição psicológica, ao exercício da cidadania. Amar a cidade significa aqui identificar-se com esse lugar, fazê-lo seu, o que demanda ação e participação do sujeito (Castro, 2001, p. 116).

O componente político envolve as habilidades e informações necessárias à realização da análise do meio social com vistas à produção de mudanças socioambientais. No caso desse trabalho, o meio social refere-se ao espaço residencial localizado em áreas urbanas segregadas. Por isso consideramos necessário que as crianças possam entender a existência dos problemas que esses espaços apresentam, dentro da lógica da urbanização, que é a da segregação espacial e exclusão social. Ou seja, na proposta de empoderamento elas devem receber informações sobre a segregação espacial, de um modo geral e de como esta se materializava em seu município e bairro. Além disso, é preciso haver espaços nos quais as crianças possam refletir sobre os impactos que a segregação espacial acarreta para elas, tanto no presente, quanto no futuro.

O empoderamento pode viabilizar a participação das crianças nas transformações dos espaços residenciais localizados em áreas urbanas segregadas. Contudo, ele se efetiva através de um processo que se inicia com a conscientização sobre a situação vivenciada, as causas determinantes da mesma e os impactos, prosseguindo até que o indivíduo tenha condições de intervir nos processos estruturais que provocam

a situação. Este processo deve iniciar com as crianças tomando consciência sobre sua condição na sociedade enquanto crianças, e moradoras de espaços segregados, prosseguindo até que elas tenham a possibilidade de participar da elaboração das políticas públicas urbanas.

Trata-se, portanto, de um processo de longo prazo. Aqui estão apresentados os primeiros passos que precisam ser trilhados. Apesar da pequena dimensão do passo dado, podemos afirmar que, com ele, essas crianças poderão participar da construção do projeto de desenvolvimento socioambiental do seu local.

Recebido em agosto de 2007, aceito para publicação em dezembro de 2007.

Referências bibliográficas

ANDER-EGG, Ezequiel. "Participación ciudadana y protagonismo de la sociedad civil". In: *Ciclos*, n. 1, 1987.

ALANEEN, Leena. "Estudos feministas/Estudos da infância: paralelos, ligações e perspectivas". In: CASTRO, Lúcia Rabelo de (Org.) *Crianças e jovens na construção da cultura*. Rio de Janeiro: NAU Editora; FAPERJ, 2001.

BARROS & MENDONÇA. *Os determinantes da desigualdade social no Brasil*. Texto de Discussão do IPEA. n. 175, 1997.

BOURDIEU, Pierre et al. *A miséria do mundo*. Petrópolis: Vozes, 1997.

CANDAU, Vera Maria et al. *Oficinas pedagógicas de direitos humanos*. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____. "Sou criança, tenho direitos". In: CANDAU, Vera Maria et al. *Oficinas pedagógicas de direitos humanos*. Petrópolis: Vozes, 1998.

CARLSON, Ulla & FEILTZEN, Cecília Von (Orgs.). *A criança e a mídia: imagem, educação, participação*. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2002.

CASTRO, Lúcia Rabelo (Org.). *Infância e adolescência na cultura do consumo*. Rio de Janeiro: NAU, 1998

- _____. **Subjetividade e cidadania**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 2001.
- _____. **Crianças e jovens na construção da cultura**. Rio de Janeiro: NAU; FAPERJ, 2001.
- CASSAB, Maria Aparecida Tardin. **Jovens pobres e o futuro: a construção da subjetividade na instabilidade e incerteza**. Niterói: Intertexto, 2001.
- DAVID, Paulo. "Os direitos da criança e a mídia: conciliando proteção e participação". In: DAVID, Paulo (Org.) **A criança e a mídia: imagem, educação, participação**. São Paulo: Cortez, 2000.
- DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri et al. "Infância pesquisa e relatos orais". In: DEMARTINI, Z.B.F.; FARIA, Ana Lúcia Goulart de & PRADO, Patrícia Dias (Orgs.). **Por uma cultura da infância, metodologias de pesquisa com crianças**. Campinas: Autores Associados, 2002.
- DIAZ BORDENAVE, Juan E. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- D'ÁVILA NETO, M.I. & SIMÕES. Empoderamento: uma questão atual no projeto de equidade de gênero no Brasil. In: **Arquivos Brasileiros de Psicologia**. Número 8, out/dez, Rio de Janeiro: Imago Editora, 1998. p. 14-21.
- D'ÁVILA NETO, M.I. & BARROS MACIEL, T. "Pantanal: um ecodesenvolvimento necessário". In: **O ambiente inteiro: a contribuição crítica da universidade à questão ambiental**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1991.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.
- FREIRE, Paulo. **Conscientização: teoria e prática da liberação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. São Paulo: Ed. Moraes, 1980.
- GOFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Crianças e adolescentes: indicadores sociais**. Rio de Janeiro: IBGE, Departamento de Estatísticas e Indicadores Sociais, 1989.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico. Dados populacionais**. Rio de Janeiro: IBGE, Departamento de Estatísticas e Indicadores Sociais, 2000.

LANSDOWN, Gerison. *Promoting children's participation in democratic decision-making*. New York: UNICEF, 2001.

LÊ BOTERF, Guy. "Pesquisa participante: propostas e reflexões metodológicas". In: BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). *Repensando a pesquisa participante*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

MACIEL, Tânia Barros. "Paradigmas e desafios da ecologia social: aplicações das teorias e das práticas de um projeto de desenvolvimento local". In: CAMPO, Regina Helena de Freitas & GUARESCHI, Pedrinho A. (Orgs.). *Paradigmas em psicologia social: a perspectiva latino-americana*. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

MARILEE, Karl. *Women and empowerment and decision making. Women and Development*. London: UNESCO.

PERLMAN, Janice E. *O mito da marginalidade: favelas e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PEREIRA JUNIOR, Almir. "Um povo que mascara seu rosto". In: BEZERRA, Jaerson Lucas & HERINGER, Rosana (Orgs.). *Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil*. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

PHILIPPE, Áries. *Historia social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

PIRES, Cíntia Brasil Simões. "Empoderamento: um conceito para a mulher brasileira". Monografia de Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Psicologia. Rio de Janeiro, 1999.

REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA, Rio de Janeiro: IBGE, v. 52, n. 1, 1990.

RIZZINI, Irma; CASTRO, Mônica Rabelo de & SARTOR, Carla Silvana Daniel. *Guia de metodologias de pesquisa para programas sociais*. Rio de Janeiro: Editora USU, 1999.

RIZZINI, Irene; BARKER, Gary & CASSANIGA, Neide. *Criança não é risco, é oportunidade*. Rio de Janeiro: Editora USU; Instituto Promundo, 2000.

ROCHA, Sônia. "Renda e pobreza nas metrópoles brasileiras". In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz & SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos (Orgs.). *Globalização, fragmentação e reforma urbana: o futuro das cidades brasileiras na crise*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.

SING, Waresh & TITI, Vangile. *Empowerment: towards sustainable development*. Halifax: Ferwood Publishing, 1995.

TAVARES, Maria Tereza Goudard. "Os pequenos e a cidade: o papel da escola na construção de uma alfabetização cidadã". Tese de Doutorado em Educação, Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2003.

UNICEF. *Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança* (1989). Brasília: Ministérios da Justiça; CBIA; UNICEF, 1991.

UNICEF. "Los derechos del niño y el hábitat: construir la ciudad amiga de los niños". In: *Seminario de Expertos*. New York, Istanbul: UNICEF, 1996.

WINTERSBERGER, H. "Children in modern society: rights, policies, citizenship". In: PFEFFER, G. & BEHERA, D. (Eds). *Childhood and complex order*. Delhi. p 144-168.

WACQUANT, Loic "Proscritos da cidade", *Novos Estudos CEBRAP*, n. 43, p. 64-86, 1995.

WILLIAMS, J.M.; BOOTH, W.C. & COLOMB, G.G. *A arte da pesquisa*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ZALUAR, Alba. *Condomínio do diabo*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.